



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

N.º 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

A legislação municipal referente a zona azul, especificou em seu artigo 26, paragrafo único a possibilidade de regulação dos veículos com prazo de 30 minutos, contados da notificação.

Em analise interna ficou constatado que o tempo poderia ser alterado para que o Município tenha mais tempo para proceder a regularização da notificação recebida da concessionária do serviço de estacionamento rotativo.

Assim, tem o presente projeto de lei a alteração da legislação acima mencionada para ampliar o prazo de regularização do veículo notificado, com as opções de regularização junto aos monitores, na própria sede da concessionária ou no aplicativo de celular (estacionamento digital).

Diante do exposto, encaminho aos Nobres edis o presente Projeto de Lei, para que a legislação necessária seja efetivada.

Assinado eletronicamente

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal